

REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

REGULAMENTO DAS HORTAS URBANAS

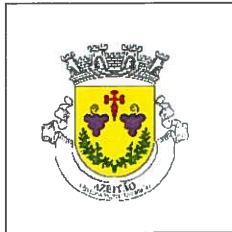
PREÂMBULO

As Hortas Urbanas de Azeitão visam dotar a Freguesia de um equipamento comunitário que permita uma forte conexão ecológica, social e económica entre os habitantes e uma atividade agrícola sustentável, possibilitando a prática de várias atividades agrícolas.

Pretende-se estabelecer um programa de Hortas com vista à atribuição de parcelas de terreno, mediante o pagamento de uma taxa simbólica, proporcionando-se a prática de uma atividade ao ar livre promotora de um estilo de vida ativo, incentivar práticas biológicas e promovendo o trabalho do solo, um estilo de vida ativo, viabilizar a atividade agrícola a pessoas que não disponham de um espaço próprio.

Os terrenos para a implantação das Hortas são cedidos à Freguesia sem qualquer custo.

O Projeto do presente Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101º. do Código do Procedimento Administrativo.



REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º
LEI HABILITANTE

O presente Regulamento das Hortas Urbanas da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão) é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2.º
OBJETO

1. As presentes normas estabelecem as condições gerais e de funcionamento das Hortas de Azeitão.
2. As Hortas têm por objetivos:
 - a) Proporcionar a prática da horticultura como atividade de lazer e ao ar livre, valorizando o mundo rural
 - b) Incentivar hábitos alimentares saudáveis
 - c) Preservar práticas agrícolas saudáveis.
 - d) Recuperar métodos de cultivo do solo com vista à autossustentabilidade das famílias.

ARTIGO 3.º
ÂMBITO

No âmbito das Hortas Urbanas de Azeitão, entende-se por:

- a) Agregado familiar - conjunto de pessoas que vivem em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
 - I. Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto há mais de 2 anos.
 - II. Parentes e afins maiores em linha reta.
 - III. Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral.
 - IV. Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente.
 - V. Parcela – Unidade de terreno demarcado pela Junta de Freguesia, numerada de 1 a n, destinada a cada utilizador para o desenvolvimento de culturas hortícolas.
 - VI. Utilizador – Pessoa que utiliza a parcela que lhe foi atribuída
 - VII. Vigilante – Trabalhador ou colaborador da Junta responsável pelo controle das Hortas.



REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

CAPITULO II
ATRIBUIÇÃO DE PARCELAS

ARTIGO 4.º
DESTINATÁRIOS

1. Podem candidatar-se à atribuição de uma parcela para a criação de horta, os recenseados e residentes na área da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão).
2. Desde que existam parcelas por ocupar poderão candidatar-se a uma segunda parcela.

ARTIGO 5.º
ATRIBUIÇÃO DE PARCELAS

1. As parcelas de terreno são atribuídas a quem apresentar candidaturas nos termos do artigo 6.º, após publicação da oferta.
2. As parcelas serão atribuídas por ordem de inscrição dos candidatos.

ARTIGO 6.º
CANDIDATURAS

1. As candidaturas são dirigidas à Junta de Freguesia com a abertura de um período de inscrições, de acordo com a disponibilidade de parcelas, mediante o preenchimento de um formulário específico com a identificação do candidato, incluindo nome, idade, profissão, n.º de eleitor, residência, contatos.
2. No caso de o número de candidatos ser superior ao número de parcelas disponíveis é elaborada uma lista de espera, por ordem de apresentação de candidaturas, pela qual serão atribuídas parcelas que forem ficando disponíveis.

ARTIGO 7.º
ACORDO DE UTILIZAÇÃO

1. Para utilização de parcelas é celebrado um acordo entre a Junta de Freguesia e o utilizador, na qual são fixadas as condições de utilização e os direitos e deveres do utilizador, de acordo com o previsto no presente regulamento.



REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

2. O acordo de utilização celebrado, ao abrigo do presente regulamento, é válido pelo período de um ano, sendo passível de renovação, por igual período a pedido do utilizador.
3. O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, por parte do utilizador, leva à resolução do acordo de utilização sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.
4. O utilizador pode denunciar o acordo de utilização, devendo para o efeito, informar a Junta de Freguesia com antecedência mínima de trinta dias.
5. O utilizador será responsável por eventuais acidentes pessoais decorrentes da utilização da parcela ou da utilização de equipamentos, bem como de quaisquer danos causados a terceiros.
6. Aquando da celebração do acordo é paga pelo utilizador a respetiva taxa de utilização.

ARTIGO 8.º

CARATERIZAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE PARCELAS

1. A utilização de parcelas confere ao utilizador o direito de as cultivar mediante o pagamento da taxa prevista no respetivo regulamento de taxas da freguesia e de fazer seus os produtos resultantes da exploração.
2. O direito previsto no número anterior é de natureza precária e intransmissível, não conferindo qualquer direito de natureza real ou similar sobre a parcela ou sobre o prédio onde esta se localiza.
3. O direito de utilização tem a duração de um ano a contar da celebração do acordo de utilização, sendo renovável por sucessivos períodos de um ano, mediante declaração de interesse do utilizador à Junta de Freguesia e por acordo desta, tendo em conta a avaliação nos termos do artigo 13.º.
4. O utilizador renuncia a qualquer tipo de indemnização por benfeitorias introduzidas na parcela atribuída, sem prejuízo de as poder levantar, nos termos da parte final do n.º 1 do artigo 1273.º do Código Civil.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO 9.º

INSTALAÇÃO E CULTIVO DAS HORTAS

1. É da responsabilidade da Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão):



REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

- a) Entregar as parcelas limpas de vegetação e aptas para o cultivo;
- b) Efetuar a demarcação das parcelas e criar caminhos de acesso;
- c) Disponibilizar espaços de utilização coletiva que se mostrem convenientes ao desenvolvimento da atividade.
- d) Arbitrar quaisquer conflitos entre utilizadores, decorrentes da atividade de utilização das hortas.

2. É da responsabilidade dos utilizadores:

- a) Preparar o terreno e cultivá-lo com espécies hortícolas adequadas às condições da parcela que lhes é atribuída;
- b) Realizar todos os trabalhos necessários ao bom desenvolvimento das espécies cultivadas e à sua colheita;
- c) Zelar pela rigorosa manutenção das condições de segurança e limpeza das respetivas parcelas e do talhão.

ARTIGO 10.º
DIREITO DOS UTILIZADORES

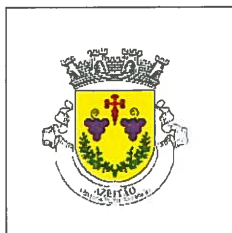
Os horticultores comunitários têm direito:

- a) A dispor de uma parcela para a prática de atividades agrícolas;
- b) Ao uso dos equipamentos de utilização comum;
- c) À aconselhamento técnico quanto à melhor forma de utilização do solo;

ARTIGO 11.º
DEVERES DOS UTILIZADORES

Constituem deveres dos utilizadores:

- a) Respeitar as condições de utilização fixadas no presente regulamento e no acordo de utilização;
- b) Ser cordiais e usar de urbanidade no trato com os demais utilizadores do talhão e com os visitantes;
- c) Iniciar os trabalhos de preparação do terreno no prazo de 30 dias após a atribuição da parcela;
- d) Assegurar a continuidade de produção da horta, promovendo a renovação de culturas no fim de cada ciclo produtivo;
- e) Respeitar a divisão do espaço nos talhões;
- f) Não obstruir os caminhos da circulação;
- g) Zelar pela salubridade, segurança e bom uso dos espaços e equipamentos de utilização comum;
- h) Manter as características das infraestruturas instaladas, nomeadamente as vedações, tubagens e acessórios da rede de rega;
- i) Não edificar estufas ou quaisquer estruturas ou colocar pavimentos sem prévia autorização da Junta de Freguesia;
- j) Não realizar queimadas ou fogueiras;



REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

- k) Realizar uma utilização eficiente da parcela que lhes é atribuída e dos recursos à sua disposição, nomeadamente através de uma utilização racional da água, respeitando as instruções dos técnicos da Freguesia;
- l) Fazer uso de práticas agrícolas sustentáveis e de menor impacto possível para o ambiente;
- m) Não plantar árvores ou plantas invasoras;
- n) Não cultivar espécies vegetais legalmente proibidas;
- o) Promover a gestão dos resíduos orgânicos através da sua reciclagem e reutilização – designadamente através da compostagem e da incorporação no solo – e manter a compostagem limitada aos materiais gerados no local;
- p) Promover a recolha e eliminação dos resíduos inorgânicos associados à exploração, fazer a sua triagem/separação e depositá-los em locais próprios a indicar pela Junta de Freguesia;
- q) Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da utilização das hortas Urbanas;
- r) Não ceder a sua parcela de terreno a terceiros;
- s) Não abandonar a parcela, considerando-se para o efeito, a ausência não justificada por período superior a dois meses;
- t) Utilizar as parcelas exclusivamente para exploração hortícola, não as utilizando para quaisquer outros fins;
- u) Não desenvolver a atividade pecuária na horta Urbana;
- v) Comunicar de imediato à junta de Freguesia qualquer anomalia que constatem, mesmo quando lhes seja transmitida por outrem, bem como qualquer perigo que ameace os equipamentos ou local da horta urbana e ainda quando terceiros se arroguem de direitos sobre o espaço;

ARTIGO 12.º
ESTRUTURAS DE APOIO

1. É proibida a realização de quaisquer obras de construção e a instalação de estruturas de apoio à exploração, ainda que precárias, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
2. É admitida a instalação de estufas em cada parcela, com altura não superior a 1m e previamente aprovadas pela junta de Freguesia.

ARTIGO 13.º
AVALIAÇÃO

A utilização das parcelas está sujeita a avaliação periódica pela junta de Freguesia, de modo a verificar o cumprimento do disposto no presente regulamento.



REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

ARTIGO 14.º
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das disposições constantes no presente regulamento compete à Junta de Freguesia.

ARTIGO 15.º
CESSAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

1. O direito de utilização cessa nos seguintes casos:

- a) Se o utilizador não der início ao cultivo nos 30 dias seguintes à atribuição do direito;
- b) Se o utilizador abandonar a parcela, considerando-se para o efeito a ausência não justificada de cuidados de cultivo por período superior a dois meses.

2. A Junta de Freguesia de Azeitão reserva-se o direito de, a todo o tempo, resolver o acordo de utilização ou não proceder à sua renovação se considerar que o utilizador não cumpriu ou violou qualquer disposição do presente regulamento, designadamente nos seguintes casos:

- a) Não efetuar o pagamento das taxas devidas pela utilização;
- b) Violar os deveres de cordialidade, urbanidade e solidariedade para com os demais utilizadores;
- c) Negligenciar a manutenção das condições de segurança e limpeza da respetiva parcela e do talhão, incluindo os caminhos de acesso e os espaços de utilização coletiva;
- d) Usar abusivamente a parcela que lhe foi atribuída para fins alheios à sua natureza e aos objetivos do programa;
- e) Não assegurar a gestão dos resíduos de exploração de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- f) Construir edificações ou instalar infraestruturas de apoio em desacordo com o disposto no presente regulamento ou sem autorização da Junta de Freguesia;
- g) Danificar ou modificar as instalações criadas pela Junta de Freguesia.

3. O acordo de utilização de parcela pode cessar a todo o tempo, por iniciativa da Junta de Freguesia, sem direito a qualquer indemnização, sempre que este precise das parcelas para qualquer fim. Se possível, será concedido um prazo de 1 a 3 meses, de forma a garantir a colheita dos cultivos já efetuados.

ARTIGO 16.º
RESTITUIÇÃO DA PARCELA

1. Finda a utilização por desistência do utilizador ou por qualquer das causas previstas no artigo anterior, o utilizador é obrigado a restituir a parcela nas condições em que a encontrou, livre e desimpedida de qualquer culturas ou materiais.



REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

2. Caso a restituição da parcela não se verifique nas condições referidas no n.º anterior, os eventuais custos com a restituição serão imputados ao utilizador.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17.º
OMISSÕES

As omissões do presente regulamento serão decididas caso a caso, pela Junta de Freguesia de Azeitão.

ARTIGO 18.º
ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação pela forma legalmente prevista.

Aprovações:

Junta de Freguesia: 26-11-2015

Assembleia de Freguesia: 10-12-2015

Consulta pública:

14-12-2015 a 27-01-2016



REGULAMENTO DE HORTAS URBANAS
DA FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO / CANDIDATURA

NOME: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____ - _____

FREGUESIA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ - ____ - ____ SITUAÇÃO PROFISSIONAL: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

CONTACTO TELEFÓNICO: _____ E-MAIL: _____

DADOS PARA SELEÇÃO:

1. AGREGADO FAMILIAR (PESSOAS QUE VIVEM NA MESMA HABITAÇÃO):

2. TEM ALGUMA EXPERIÊNCIA EM HORTICULTURA? NÃO SIM

EM CASO AFIRMATIVO INDICAR QUAL: _____

3. NO SEU AGREGADO FAMILIAR EXISTE ALGUÉM NAS SEGUINTE CONDICIÕES?

BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO DESEMPREGADO

REFORMADO JOVEM À PROCURA DO PRIMEIRO EMPREGO

4. QUAL OU QUAIS OS MOTIVOS E MOTIVAÇÕES QUE O LEVAM A CANDIDATAR-SE A TER UM

TALHÃO NAS HORTAS URBANAS DDE AZEITÃO: _____

Declaro ter tomado conhecimento do Regulamento das Hortas Urbanas de Azeitão, assim como ser verdade toda a informação aqui prestada, disponibilizando-me a fazer prova documental caso solicitada pelos serviços da Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão).

Data: ____ - ____ - ____ Assinatura: _____